



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.766 – Quarta-feira, 27 de abril de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032201/2022	1
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021	1
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031801/2022	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032301/2022	2
PORTARIA Nº 064/2022 – GP	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
PODER LEGISLATIVO	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	4
EXPEDIENTE	4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinqüenta Reais), correspondente à Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender a pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2022, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO

DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Luís Gomes – RN, 23 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032201/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender a pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 23 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

FINS DE Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos e Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Luís Gomes/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 001/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo:

1) CLINICA OESTE SAÚDE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ Nº 39.960.363/0001-04, especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA;

Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Luís Gomes/RN, 28 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

FINS DE Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos e Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Luís Gomes/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 001/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo:

2) CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO CNPJ Nº 44.610.078/0001-01, especialidade Ginecologia e Obstetria; Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Luís Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de março de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Instrumentos Musicais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 31.263.133/0001-84, com sede na Rua Monsenhor Constantino Vieira nº 269, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/RN, com o valor total de R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 2014.13.392.1010.2.54 - Manut. das Atividades Artísticas, 2014.13.392.1010.2.56 - Manut. da Banda de Música Municipal, 2014.13.392.1010.1.195 - Realização de Eventos Culturais - Grupos de Teatros - Folclore, 2001.13.392.2003.2.33 - Apoio as Festas Tradicionais, 2001.13.392.2003.2.35 - Apoio de Eventos da Fenacut - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consoante as disposições da Lei Municipal nº 255/2021.

Luís Gomes – RN, 22 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031801/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de março de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 31.263.133/0001-84, com sede na Rua Monsenhor Constantino Vieira nº 269, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/RN, referente a Serviço de Manutenção de Instrumentos Musicais, a fim de complementar a galeria de Prefeitos Municipal e outros órgãos públicos municipais, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 22 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.021,50 (Quinze Mil Vinte e Um Reais Cinquenta Centavos), correspondente à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, com o valor total de R\$ 15.021,50 (Quinze Mil Vinte e Um Reais Cinquenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2022, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 255/2021.

Luís Gomes – RN, 24 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032301/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, referente a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 24 de março de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

PORTARIA Nº 064/2022 – GP

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do art. 11, inciso VI; do art. 68; do art. 69 e seus incisos VI, XIII e XVIII; do inciso III do art. 157; incisos I e VII do § 1º, do art. 189 e, em especial o seu § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de junho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2019;

Considerando os volumes de água existentes nos açudes públicos localizados no município de Luís Gomes;

Considerando as reclamações recebidas sobre práticas errôneas de algumas pessoas, realizadas nos mananciais públicos de água deste município;

Considerando que as reclamações recebidas dizem respeito à pesca indiscriminada e banho nos açudes públicos deste município;

Considerando que tanto a pesca como o banho prejudicam a qualidade da água existente nos açudes públicos;

Considerando que a pesca praticada nos açudes públicos são na maioria dos casos, predatórias;

Considerando que a pesca predatória é passível de severas punições, porque é um crime ambiental;

Considerando a necessidade da manutenção do meio ambiente, em especial da água existente nos açudes públicos deste município;

Considerando que a água existente em cada açude público é de fundamental importância, porque servem para o consumo humano e animal, e que as práticas de pesca e banho prejudicam a qualidade da água acumulada nos açudes públicos;

Considerando que a água existente nos açudes públicos serve prioritariamente para o consumo humano e animal;

Considerando que o município de Luís Gomes sofre constantemente com a seca ou a estiagem, portanto, sendo de grande importância a manutenção da quantidade e qualidade da água existente nos açudes públicos;

Considerando que o município de Luís Gomes possui poucos reservatórios de água, que são fontes de abastecimento das comunidades rurais e da sede do município;

Considerando a necessidade de proteger os mananciais públicos (açudes) existentes neste município;

Considerando a supremacia do interesse público local;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º PROIBIR por tempo indeterminado, a realização da atividade de pesca que utilize os petrechos: rede, emalhe de espera ou de cerco e tarrafa, nas águas utilizadas para o consumo humano e animal, dos açudes públicos localizados neste município de Luís Gomes/RN;

§ 1º Fica liberada apenas a pesca com vara, linha e anzol.

Art. 2º PROIBIR por tempo indeterminado, banhos ou quaisquer espécies de atividades de lazer nas margens ou dentro dos açudes públicos localizados neste município, que tenham suas águas utilizadas para o consumo humano e animal;

§ 1º A proibição se dá em razão da solicitação da população que utiliza as águas dos açudes públicos que tem as águas comprometidas por causa das pescas e dos banhos.

Art. 3º Os infratores que desrespeitarem as disposições desta Portaria incorrerão na pena de conduta ilícita prevista no art. 34, parágrafo único, incisos I, II e III, sendo agravada a pena, de acordo com o disposto no art. 15, incisos I e II, alínea "c", da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 4º Os infratores também serão responsabilizados de acordo com o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VII, alínea "d", da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2019, e, ainda, com a multa estipulada no art. 35, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de junho de 2008, se praticarem o que está escrito no parágrafo único, incisos I, II e III, do art. 35, do referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 094/2017 – GP, de 10 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender a pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 23 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Instrumentos Musicais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA 06663688480, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 31.263.133/0001-84, com sede na Rua Monsenhor Constantino Vieira nº 269, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/RN.

VALOR TOTAL R\$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 22 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB.

VALOR TOTAL R\$ 15.021,50 (Quinze Mil Vinte e Um Reais Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 24 de março de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com